



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Antonio Joaquim

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício N° : 170/2017/GPRES-AJ

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO LUIZ GALLO
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso
CUIABÁ – MT

Assunto: Processo 136352/2013 (Tomada de Contas Especial–Secretaria de Estado de Cultura)

Senhor Procurador-Geral,

Em atenção ao disposto nos artigos 293 e 294 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (com redação determinada pela Resolução Normativa TCE/MT 20/2010), encaminho a Vossa Excelência cópia digital do processo 136352/2013, na pasta de compartilhamento do ZIMBRA, com o devido registro do processo em referência no Sistema de Acompanhamento da Dívida Ativa (SADA), da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, para fins de cobrança da multa de 75,41 UPFs/MT imposta, respectivamente, ao Sr. João Carlos Vicente Ferreira e à Sra. Rodiannye Mikarye Imoto e da restituição solidária aos cofres públicos estaduais no valor de R\$ 50.000,00, imposta aos interessados acima citados, as quais foram homologadas mediante os Acórdãos 1211/2015–TP e 3712/2015–TP, proferidos no processo acima mencionado.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. MH